

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 002/2025 - SMEJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250204/0001-60

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E JUNVENTUDE
E

O(A) SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E JUNVENTUDE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ERONILDO ARAUJO SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00010.20250204/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 002/2025 - SMEJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, A SEREM UTILIZADOS COMO PREMIAÇÕES NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Medalhas em acrílico, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e fita de cetim tamanho 6cm	1000.0	Unidade		
Medalhas em acrílico, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e fita de cetim tamanho 6cm					
2	Medalhas em acrílico duplo, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e fita de cetim tamanho 9cm	600.0	Unidade		
Medalhas em acrílico duplo, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e fita de cetim tamanho 9cm					
3	Troféu em acrílico e aço inox, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina - 100cm	6.0	Unidade		

Troféu em acrílico e aço inox, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina - 100cm					
4	Troféu em acrílico e aço inox, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina - 20cm	20.0	Unidade		
Troféu em acrílico e aço inox, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina - 20cm					
5	Troféu em acrílico e aço inox, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina - 40cm	10.0	Unidade		
Troféu em acrílico e aço inox, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina - 40cm					
6	Troféu em acrílico e aço inox, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina - 50cm	10.0	Unidade		
Troféu em acrílico e aço inox, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina - 50cm					
7	Troféu em acrílico e aço inox, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina - 70cm	6.0	Unidade		
Troféu em acrílico e aço inox, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina - 70cm					
8	Troféu em acrílico e MDF, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de MDF - 20cm	40.0	Unidade		
Troféu em acrílico e MDF, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de MDF - 20cm					
9	Troféu em acrílico e MDF, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de MDF - 25cm	30.0	Unidade		
Troféu em acrílico e MDF, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de MDF - 25cm					
10	Troféu em acrílico e MDF, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de MDF - 30cm	40.0	Unidade		
Troféu em acrílico e MDF, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de MDF - 30cm					
11	Troféu em acrílico e MDF, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de MDF - 35cm	30.0	Unidade		
Troféu em acrílico e MDF, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de MDF - 35cm					
12	Troféu em acrílico e MDF, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de MDF - 40cm	30.0	Unidade		
Troféu em acrílico e MDF, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de MDF - 40cm					
13	Troféu em acrílico e MDF, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de MDF - 45cm	10.0	Unidade		
Troféu em acrílico e MDF, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de MDF - 45cm					
14	Troféu em acrílico e MDF, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de MDF - 50cm	10.0	Unidade		
Troféu em acrílico e MDF, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de MDF - 50cm					
15	Troféu em acrílico e MDF, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de MDF - 55cm	6.0	Unidade		
Troféu em acrílico e MDF, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de MDF - 55cm					
16	Troféu em acrílico e MDF, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de MDF - 60cm	6.0	Unidade		
Troféu em acrílico e MDF, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de MDF - 60cm					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec.Municipal de Esporte e Juventude, na classificação abaixo: 1001.27.812.0028.2.109 - Apoio ao Esporte Amador, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903015 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2025 - SMEJ.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 002/2025 - SMEJ.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jucas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA
JUCÁS



JUCÁS/CE, de de 20.....

SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E JUNVENTUDE

CNPJ/MF Nº 07.541.279/0001-60

ERONILDO ARAUJO SILVA

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

